



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Não houve
publicação no D.O.*

Portaria nº 06/81

O Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 69, item I, da Portaria nº 40/80, de 30 de junho de 1980, tendo em consideração o que lhe foi presente no Processo nº 1434/80/DEC/SCDT, no qual a Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural recomenda o tombamento do prédio da antiga Assembléia Legislativa, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, situado à Rua Duque de Caxias nº 1005 nesta cidade de Porto Alegre, tendo em vista seu valor histórico, pois segundo consta teria sua construção se iniciado por volta de 1770 para sede da provedoria da Real Fazenda, depois abrigando a Junta da Justiça e, em 1828, nele se instalando o Conselho Geral, para ser a partir de 1835, a Assembléia dos Representantes, constituindo-se, sem dúvida no prédio mais antigo desta Capital,

RESOLVE

determinar seja inscrito no Livro do Tombo Histórico o prédio situado à Rua Duque de Caxias nº 1005, nesta cidade de Porto Alegre, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, para que passe a integrar o patrimônio cultural do Estado, nos termos da Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, do Estado do Rio Grande do Sul, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, da República Federativa do Brasil.

Notifique-se o Tesouro do Estado, Diretoria do Patrimônio, sob cuja administração se acha o prédio.

Averbe-se no Registro Geral de Imóveis.

Porto Alegre, 17 de setembro de 1981